



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL N° 1614 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÈDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.003,00 (Doze Mil e Três Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

06 – Órgão –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO

06.01 – UNIDADE –SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO

12 – Educação

12367 – Educação Especial

123670006 – MELHORIA DO ENSINO

123670006.2.153000 – Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – RP R\$ 12.003,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 12.003,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

06 – Órgão –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO

06.01 – UNIDADE –SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610006 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

123610006.2.020000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - RP R\$ 12.003,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 12.003,00

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA, LDO e LOA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Caso não seja habilitada nenhuma entidade que trabalhe com Educação Especial, poderá ser alterado por ato próprio do executivo a subfunção "Educação Especial" para outra em que haja entidade habilitada, desde que não mude da função educação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 09 de Dezembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

(assinatura eletrônica)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 200/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1614, de 09 de dezembro de 2025;

Considerando a Lei Municipal nº 1614, de 09/12/2025, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 094/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.003,00 (Doze Mil e Três Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

06 – Órgão –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO

06.01 – UNIDADE –SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO

12 – Educação

12367 – Educação Especial

123670006 – MELHORIA DO ENSINO

123670006.2.153000 – Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – RP R\$ 12.003,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 12.003,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

06 – Órgão –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO

06.01 – UNIDADE –SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610006 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

123610006.2.020000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - RP R\$ 12.003,00

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 12.003,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 09 de Dezembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

(assinatura eletrônica)

